



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000006/2023
Processo: 9722-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 06/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 06/2023, que **"Institui no âmbito do Município de Juiz de Fora, o evento que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado à livre manifestação cultural e gastronômica por meio da valorização de uma das iguarias mais apreciadas do nosso meio social e que é uma marca da nossa história e da nossa tradição alimentar enquanto mineiros e juizforanos.

O torresmo é muito apreciado em nosso município, seja como acompanhamento de outros pratos, como no feijão tropeiro, na feijoada ou como tira-gosto, a pururuca, em tira, em ponta, rocambole de torresmo, bolinhos de torresmo e tantos outros. Juiz de Fora tem o melhor torresmo do Brasil e é comercializado em diversos restaurantes e bares espalhados por toda a cidade, sendo que em muitos deles a especialidade é o torresmo. A procura e o consumo do nosso torresmo é tão grande que, para celebrar essa iguaria foi criado o "Festival de Torresmo e Costela" que acontece no mês de agosto de cada ano e que, após passar por vários lugares, em 2022 voltou a acontecer no seu local de origem, na Praça Jarbas de Lery Santos, conhecida como Pracinha do Bairro São Mateus. Sendo assim, a instituição do Dia Municipal do Torresmo no âmbito do Município de Juiz de Fora, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona, certamente incrementará o turismo de evento no nosso município e, conseqüentemente, estimulará a nossa economia e a nossa gastronomia, no que exaltamos a presente iniciativa em propor esta proposição em defesa e divulgação da livre manifestação cultural, histórica social por meio de uma gastronomia raiz e tradicional como é o torresmo em nosso município.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 06/2023, que **"Institui no âmbito do Município de Juiz de Fora, o evento que menciona"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por proporcionar a valorização histórica, social e cultural de uma



iguaria tradicional da culinária do nosso município e que gera emprego e renda, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 07 de fevereiro de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

